



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 936/2016

Institui o Projeto Turismo Educativo nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Projeto Turismo Educativo", que visa o acesso dos alunos das escolas da rede Pública Municipal de Ensino ao acervo cultural, artístico e turístico no município de Campo Magro.

Art. 2º - O "Projeto Turismo Educativo" consiste na elaboração e execução de roteiros de visitas para as escolas, organizadas por seus diretores em dias e horários escolares.

Parágrafo Único – Cada escola inscrita terá assegurada a sua participação no Projeto, pelo menos uma vez por ano.

Art. 3º - O Projeto poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, por empresas particulares que terão direito a ampla divulgação do patrocínio.

Parágrafo Único – Independentemente dos patrocínios de que trata o "caput", o Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento do Projeto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias no que couber.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de setembro de 2016.


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal